



LEI N.º 7.556, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Prorroga prazo da Lei 3.133/87, para obra do Clube Beneficente Cultural e Recreativo "28 de Setembro" em área pública objeto de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para conclusão da construção do prédio a que se refere o inciso I do art. 3º, da Lei nº 3.133, de 11 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 10 de abril de 1991, pela Lei nº 4.456, de 20 de outubro de 1994, pela Lei nº 4.994, de 07 de maio de 1997, e pela Lei nº 6.596, de 07 de novembro de 2005, é prorrogado por 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta Lei.

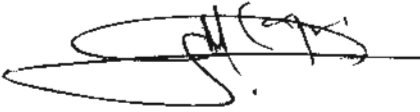
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1